

DECISÃO COREN-RO n. 082, DE 01º DE JULHO DE 2021.

Aprova a admissibilidade da denuncia em desfavor da profissional de Enfermagem Lilith Deiserrer Lima de Freitas Costa – Coren-RO n° 1.226.492-TEC.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n° 7.498/1986;

CONSIDERANDO o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem n° 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen n° 564/2017;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Coren-RO n° 145/2021;

CONSIDERANDO o Parecer n° 054/2021, exarado pela Conselheira Quele Vasconcelos Silva de Oliveira – Coren-RO n° 528.604-TEC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 78ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 30 de junho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, a admissibilidade da denuncia em desfavor da profissional de Enfermagem **Lilith Deiserrer Lima de Freitas Costa – Coren-RO n° 1.226.492-TEC**, por apresentar indícios de transgressão ética, conforme os artigos 31 e 37 do Código de Ética Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen n° 564/2017.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto Velho, 01º de julho de 2021.

Quele Vasconcelos Silva de Oliveira
Coren-RO n. 528.604-TEC
Conselheira Relatora

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente